



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: fevereiro

Nº XII

DECRETO Nº 003/2026

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Técnica Municipal de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Sexuais e LGBTQIAPNb+ e das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Sexuais e LGBTQIAPNb+ e das Pessoas com Deficiência foi aprovado pelo respectivo Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância técnica responsável pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação do referido Plano;

CONSIDERANDO que a criação e nomeação da Câmara Técnica constitui eixo estratégico para atendimento aos critérios do Selo Prefeitura Parceira da Mulher, cujo relatório deverá ser encaminhado no período de 19 a 26 de fevereiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica Municipal de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Sexuais e LGBTQIAPNb+ e das Pessoas com Deficiência, com a finalidade de promover a articulação intersetorial, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução do Plano no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

I – Acompanhar e monitorar a implementação das ações previstas no Plano Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: fevereiro

Nº XII

II – Articular os órgãos e entidades da administração pública municipal envolvidos na execução das políticas públicas correlatas;

III – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do Plano;

IV – Propor ajustes, revisões e aprimoramentos nas metas e estratégias estabelecidas;

V – Subsidiar o Conselho Municipal competente com informações técnicas necessárias ao acompanhamento do Plano;

VI – Garantir a transversalidade das políticas públicas voltadas às mulheres, à promoção da igualdade racial, aos direitos sexuais e LGBTQIAPNb+ e às pessoas com deficiência.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa

V – Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A coordenação da Câmara Técnica será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Câmara Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos e entidades da sociedade civil para participar de reuniões, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A Câmara Técnica elaborará seu regimento interno no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 19 de fevereiro de 2026.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: fevereiro

Nº XII

Publicado em 19 de fevereiro de 2026

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: prefeitura@taperoa.pb.gov.br